



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 805, DE 08 DE MAIO DE 2024**  
Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor **MANOEL JUNQUEIRA VILELA**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

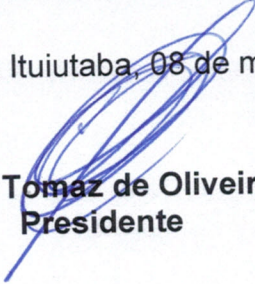
Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de maio de 2024.

**PUBLICADO EM**

23/05/2024

  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
Presidente



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CM/04/2024**  
**Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MÉRITO**  
**a pessoa que menciona, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GÉRIAS, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Honra ao Mérito o Senhor **MANOEL JUNQUEIRA VILELA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2024.

A comissão especial

S.S. 23/04/2024

Presidente

Va. Roberto Paixão

Presidente

Junior Macedo

Relator

Leuz Carlos

Membro

Alice Drummond  
Alice Marquez Peres Drummond  
vereadora

À ordem do dia desta sessão

29/04/2024

Presidente

Aprovado (a) por 15 votos  
favoráveis e 00 contrário(s)

29/04/2024

Presidente

## JUSTIFICATIVA

Manoel Junqueira Vilela é uma figura de destaque em Ituiutaba, nascido em 06 de março de 1932, em Ituiutaba, casou-se com Stella da Eucharestia Ferreira Vilela, com quem teve três filhos, Cláudio Junqueira Vilela, Simone Junqueira Vilela e Beatriz Junqueira Vilela, e teve dois filhos adotivos Pedro Junqueira Vilela e Geuide Antônio de Oliveira.

Sua trajetória é marcada por um notável compromisso com o desenvolvimento da cidade em diversas áreas. Advogado de profissão e homem público de coração, ele tem deixado uma marca indelével na comunidade local ao longo de décadas.

Como advogado, Manoel tem sido uma voz respeitada na defesa dos interesses civis e comerciais, oferecendo assessoria jurídica valiosa a empresas voltadas para a atividade agropecuária. Sua fundação da 44ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Ituiutaba é um testemunho do seu compromisso com a justiça e a legalidade na região.

Além de sua atuação no campo jurídico, Manoel também desempenhou papéis importantes na esfera pública e empresarial. Como Secretário Municipal de Governo e posteriormente Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ele contribuiu significativamente para o desenvolvimento e planejamento estratégico de Ituiutaba. Sua participação ativa em organizações como a Associação Rural e o Sindicato Rural demonstra seu compromisso com o fortalecimento da comunidade agrícola local.

No âmbito empresarial, Manoel foi um visionário, pioneiro em projetos de irrigação e avicultura na região. Sua fundação de empresas como a JUVILE Serviços Motomecanizados Ltda., JUVILE Imóveis Ltda. e JUVILE Leite e Derivados Ltda. não apenas evidencia sua visão empreendedora, mas também seu desejo de contribuir para o crescimento econômico de Ituiutaba.

Além de suas realizações profissionais e empresariais, Manoel foi reconhecido por sua dedicação ao setor rural com uma série de prêmios e títulos, incluindo o Prêmio Produtividade Rural "Produtor Modelo 1982" do Ministério da

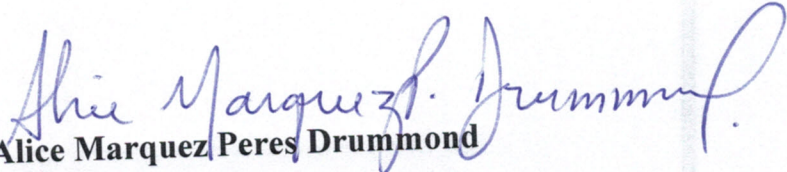


**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Agricultura e o título de "Mérito Rural" conferido pela Associação de Imprensa do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Em resumo, Manoel Junqueira Vilela é um exemplo inspirador de liderança e comprometimento comunitário em Ituiutaba. Sua contribuição multifacetada para o desenvolvimento da cidade, aliada a seu caráter e dedicação incansável, o tornam uma figura inestimável na história e na vida cotidiana de Ituiutaba.

Ante ao exposto e considerando que a propositura atende aos requisitos da legalidade e constitucionalidade, solicito a aprovação dos nobres pares no que concerne à concessão do Título de Honra ao Mérito.

  
**Alice Marquez Peres Drummond**

**Vereadora**



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE  
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE  
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE  
HONRA AO MÉRITO.**

*Relator: Ver. Aldorando Queiroz de Macedo*

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/04/2024, assinado  
pela vereadora Alice Marquez Peres Drummond, que concede Título de  
Honra ao Mérito ao Senhor Manoel Junqueira Vilela.**

*Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal,  
nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da  
matéria examinada.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de abril de 2024.*

\_\_\_\_\_  
Presidente

Vilsomar Paixão do Amaral Villano

\_\_\_\_\_  
Relator

Aldorando Queiroz de Macedo

\_\_\_\_\_  
Membro

Luiz Carlos Mendes

## PAR E C E R N° 46/2024

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/04/2024, subscrito pelo vereador Alice Marquez Peres Drummond, que concede Título de Honra ao Mérito a Senhor **Manoel Junqueira Vilela**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

***“O decreto legislativo é destinado a regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.***

O título de Honra ao Mérito é conferido às *pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina incerta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

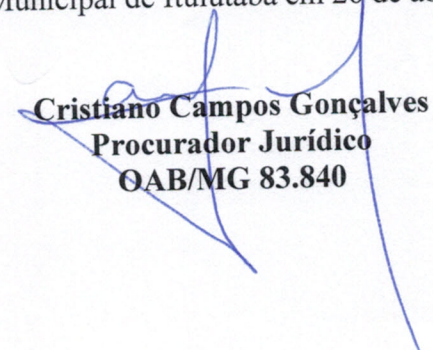
***“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.***

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba em 26 de abril de 2024.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**